

RESOLUÇÃO Nº 03/2009 - CD

Dispõe sobre a forma de pagamento do reembolso e dá outras providências

O Conselho Diretor da Caixa Assistencial Universitária do Rio Grande do Norte - CAURN, de acordo com suas atribuições estatutárias:

Considerando a necessidade de redução da movimentação em moeda corrente na sede da CAURN, por questões de segurança;

Considerando a busca em reduzir as taxas bancárias, que incidem sobre emissão de cheques inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta Reais);

Considerando a grande quantidade de cheques que se encontram na CAURN a espera dos associados a serem reembolsados;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os reembolsos solicitados por associados da CAURN deverão ser pagos aos mesmos através de depósito em conta bancária do referido associado.

§1º - Apenas em casos excepcionais, e, desde que autorizados por escrito pelos mesmos, o depósito poderá ser em conta de outra titularidade.

Artigo 2º - Ficam revogadas todas as Resoluções e atos que dispuserem em contrários.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor a partir da presente data.

Natal/RN, sexta-feira, 15 de maio de 2009.

Carlos Augusto Cavalcanti de Lima
Presidente do Conselho Diretor